

## Emendas que pioram a MP 571/2012

<b>Modificam princípios e definições</b>	
Modificam art. 1º fragilizando os princípios de proteção ambiental	1 a 3, 5 a 19
Alteram ou suprimem definição de vários termos legais p/ reduzir proteção a áreas sensíveis	20, 22 a 49, 67, 70 a 79, 81, 82 e 100
<b>Reduzem a proteção de Áreas de Preservação Permanente - APPs</b>	
Alteram dispositivos do art. 3º relativos a entorno de reservatórios, vazeas, salgados, apicuns, veredas e nascentes	104 a 117, 119 a 142, 145 a 148, 150 a 153, 155 a 157, 159 a 169, 171 a 185, 187, 191 a 193, 199 a 204, 206 a 217, 221 a 225, 228 a 242, 248 a 251, 266 a 269, 271, 272, 274, 275, 277 a 312
Alteram art. 61-A para reduzir obrigatoriedade de recomposição	513 a 537, 539 a 545, 547 a 563, 567 a 571, 581, 584, 585, 587, 589, 591 a 595, 598 a 600
Retira proteção de APPs urbanas em rios intermitentes	620
<b>Reduzem proteção de Reserva Legal - RL</b>	
Reduzem RL na Amazônia	314 e 315
Fragilizam o controle	316, 318 a 324
Concedem prazo excessivo para início de recomposição de novos desmatamentos	317, 325 a 328, 337 e 343
Permitem cômputo de APP p/ cálculo de RL nos casos de compensação	329 a 336, 338 a 342
Reduzem punição de novos desmatamentos	345 a 348, 350, 351 e 461
Permitem compensação de RL através de doação a fundo ambiental	622 a 629 e 645
Reduzem recomposição p/ imóveis entre 4 e 10 MF	648 e 649
<b>Alteram outros dispositivos</b>	
Permitem novos desmatamentos em propriedades com áreas abandonadas	373 a 381
Permitem plantio de exóticas sem licenciamento ambiental	402 a 404, 420 a 423, 425, 426, 430 a 433
Retiram competências do Ibama p/ controlar transporte de madeira	406 a 417
Concedem competência aos Estados p/ regulamentar os PRAs	470 e 471
Ampliam anistia dos desmatamentos anteriores a 2008	477 a 496, 503 a 505 e 508
Permitem concessão de crédito agrícola mesmo a quem não cumpre o Código Florestal	668 a 675, 677, 680 e 681
Amplia prazo p/ implantação dos PRAs	666